



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01476/09

1/2

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP) – LICITAÇÃO – QUINTO AO SÉTIMO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 15/2008 - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO - REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 244 / 2.011

1. OBJETO DO PROCESSO: QUINTO AO SÉTIMO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da TP: 15/2008

2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

2.03. Objetivo: Execução de obras de esgotamento sanitário, composto de rede coletora, fossa séptica coletiva, filtro biológico e leito de secagem, para atender ao Conjunto Habitacional Pró-Moradia (10 unidades habitacionais) e ao Cheque Moradia (14 unidades habitacionais), no município de Caturité, neste Estado.

2.04. Contrato nº: 07/2009

2.05. Contratada: GEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

2.06. Valor (R\$): R\$ 78.791,01

2.07. Termos Aditivos e Objetos:

Nº Termo Aditivo	Objeto
Quinto	Aumento do valor do contrato de R\$ 70.878,91 para R\$ 76.122,49.
Sexto	Prorrogação do prazo contratual do por mais 120 dias (até 18/10/2010)
Sétimo	Prorrogação do prazo contratual por mais 120 dias (até 18/03/2011)

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa¹, pela regularidade dos retromencionados termos aditivos.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

¹ A análise do sexto e sétimo termos aditivos estava prejudicada, dado o não encaminhamento do quinto termo aditivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01476/09

2/2

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES o Quinto, Sexto e Sétimo Termos Aditivos ao Contrato 07/2009, decorrente do procedimento de Tomada de Preços 15/2008, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento destes autos.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 24 de fevereiro de 2.011.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB